



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
(Alterado pelo Terceiro Termo Aditivo)

- 1. TIPO DE PROJETO**
(X) Ensino
() Pesquisa
() Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

ANEXO I
DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE					
1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI				1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99	
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária					
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte		1.5 UF: CE	1.6 CEP: 63.048-080		1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal
1.8 DDD: 88	1.9 Telefone: 3221 9200		1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br	
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719			1.13 Gestão (número): 26449		
1.14 Nome do Responsável: Ledjane Lima Sobrinho				1.15 CPF: ***.470.45*.-**	
ATO DE NOMEAÇÃO : PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 383, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.					
1.16 Cargo: Professora Magistério Superior			1.17 Função: Vice-reitora no exercício da Reitoria		1.18 SIAPE: 1803531
1.19 Endereço: Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE					1.20 CEP: 63048-080

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO		
1.21 Nome do Coordenador do Projeto: Milena Silva Costa		1.22 CPF: ***.694.94*.-**
1.23 Unidade/Departamento: Faculdade de Medicina (FAMED)		1.24 SIAPE: 1863874
1.25 E-mail: milena.costa@ufca.edu.br	1.26 Telefone Fixo: (88) 3221-9605	
		1.27 Telefone Celular: ----

FISCAIS TITULAR E SUPLENTE*		
1.28 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Francisco de Assis Nogueira		1.29 CPF: ***.460.66*.-**
1.30 Unidade/Departamento: Coordenadoria de Articulação e Relações Institucionais- CARI/DIARI		1.31 SIAPE: 1758801
1.32 E-mail: assis.nogueira@ufca.edu.br	1.33 Telefone Fixo: (88) 3221-9273	
1.34 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Cícero Joaquim Pereira Macedo		1.35 CPF: ***.614.78*.-**
1.36 Unidade/Departamento: Central de Estágios – CE/DIARI		1.37 SIAPE: 1146017
1.38 E-mail: cicero.macedo@ufca.edu.br	1.39 Telefone Fixo: (88) 3221-9273	
		1.40 Telefone Celular: -----

*Fiscais titular e suplente atualizado mediante PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 193, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PARTÍCIPE 1				
1.41 Tipo: () Público (X) Privado				
1.42 Nome/Razão Social: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação FASTEF			1.43 CNPJ/CPF: 08.918.421.0001-08	1.44 Esfera Administrativa: Privada, sem fins lucrativos
1.45 Endereço: Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado				1.46 CEP: 60440-900
1.47 Cidade: Fortaleza	1.48 UF: CE	1.49 Telefone: (xx) xxxx-xxxx	1.50 Fax	
1.51 Nome do Representante Legal: Tomaz Nunes Cavalcante Neto				1.52 CPF: ***.125.02*-.**
1.53 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 02919625			1.54 Cargo: Diretor Presidente	

ANEXO 2
ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Fomento ao desenvolvimento do Curso de Especialização em Promoção da Saúde na modalidade a distância.	2.2.1 Início: 20/12/22	2.2.2 Término: 30/06/2025
2.3 Identificação do Objeto: Trata-se de demanda de fomento ao desenvolvimento de um curso em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade EaD: Curso de Especialização em Promoção da Saúde , com ações de financiamento ao custeio (pagamento da equipe e material de consumo), conforme disponibilidade financeira e regularidade da ação formativa.		
2.4 Objetivos Geral e Específicos: Objetivo Geral: Realizar o fomento/financiamento ao custeio (pagamento da equipe e material de consumo), junto ao curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade EaD: Curso de Especialização em Promoção da Saúde . Objetivos Específicos: - Assessorar na realizar estudos e planilhas de planejamento e de financiamento para o custeio, mediante a possibilidade financeira da UFCA, em parceria com a FASTEF; - Assessorar a coordenação do curso-alvo do fomento, objeto deste Plano de Trabalho quanto às normativas, planejamento, monitoramento e prestação de contas do estabelecido no presente Plano; - Propor ações fortalecedoras ao CEAD e coordenação do curso quanto aos procedimentos técnico-contábeis e de monitoramento das aplicações dos recursos previstos; - Assessorar o CEAD e coordenação do curso na produção de manuais aos coordenadores e beneficiários da ação para a concretude e eficácia dessa ação, bem como orientar para aplicação dos instrumentais e relatórios mensais, temporais e finais a serem produzidos e encaminhados às esferas competentes; - Acompanhar e intervir, sempre que necessário, na condução e efetivação das aplicações financeiras, bem como orientar e informar a cerca de possíveis escassez de recursos, mediante o planejado/executado; - Atender a Portaria Normativa GR/UFCA nº 50, de 25 de agosto de 2022 que define as regras de pagamento de bolsas de fomento a bolsistas nos cursos de graduação e Pós-graduação na modalidade de Educação a Distância com recursos próprios, nos moldes do programa Universidade Aberta do Brasil da CAPES. Esta norma explicita que fica o Centro de Educação a Distância (CEAD) autorizado a conceder bolsas de fomento a EaD a professores e tutores, selecionados por edital público, que visem compor equipe de docentes de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, fazendo uso de polos EaD e equipe de coordenação e tutoria dos cursos EaD; - Colaborar nas prestações de contas parciais e final da presente ação.		

2.5 Justificativa do Projeto:

- Leva-se em consideração à execução deste Plano de Trabalho a justificativa presente no curso aqui objeto: “é citado que na Região do Cariri não há cursos de **Especialização em Promoção da Saúde**, e que esta região é composta por 33 municípios, uma população estimada em 1.317.478 habitantes, ocupando área de 6.342,3 km², e há nos três maiores municípios (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha) um total de 119 equipes de Estratégia Saúde da Família, mais de 40 gestores de saúde e mais de 1500 profissionais de saúde atuantes com a promoção da saúde nos territórios da APS, além daqueles que gostariam de ingressar na APS, reforça a necessidade de se ofertar cursos que promovam a qualificação desses recursos humanos para atuar na promoção da saúde das pessoas assistidas por eles.
- Considera-se educação a distância (conforme o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017) a modalidade educacional na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. Este Plano de Trabalho que visa fomentar o **Curso de Especialização em Promoção da Saúde**, na modalidade a distância, tem esse conceito como basilar ao desenvolvimento da referida proposta de formação em nível de especialização. Proposta esta que origina-se à partir do certame Edital público nº 001/2022 — PRPI/CEAD/UFCA que dispõe de Chamada de Propostas para Oferta de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade EaD, pela Universidade Federal do Cariri – UFCA, publicado em 30/08/22. O resultado do referido concurso se deu na data de 19 de outubro de 2022, apontando a proposta **Curso de Especialização em Promoção da Saúde** na modalidade a distância, curso objeto de financiamento por este Plano, como classificada, posicionando-se na **2ª colocação do certame**. Resultado que credencia o projeto do Curso a obter os recursos pleiteados à sua execução.
- Conferem o rigor normativo necessários ao presente Plano, as previsões estabelecidas e contidas nos seguintes atos legais: Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que trata e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; a Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.
- No âmbito interno da UFCA, contamos com a previsão da oferta de cursos na Modalidade EaD. Temos o artigo 57 do Estatuto da UFCA que prevê a oferta pela UFCA de cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância, com os mesmos padrões de qualidade oferecidos nos cursos presenciais e o Regulamento dos Cursos de Graduação que, em seu art. 7º, dispõe que a UFCA poderá oferecer cursos nas modalidades presencial e a distância. Com vistas à gestão da modalidade e através da Resolução Consuni nº 64, de 24 de fevereiro de 2022 foi criado o Centro de Educação a Distância - CEAD, como Órgão Suplementar para execução e gestão da modalidade Educação a Distância - EaD na Universidade Federal do Cariri - UFCA. Dentre suas finalidades, destacamos aqui: promover a articulação, a mobilização e o envolvimento da comunidade universitária em ações de EaD, em especial divulgando, para as Unidades Acadêmicas e demais órgãos interessados da UFCA, informações sobre programas, projetos, eventos, editais e atos congêneres e apresentar, perante os órgãos competentes, propostas relativas a ações de EaD.

- Por meio da Portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, nº 610, de 25 de abril de 2022, tornou-se público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Tal normativa possibilita não somente a UFCA a oferta de cursos na Modalidade EaD, bem como uma institucionalização mais robusta ao atual aparato a essa nova modalidade que vem juntar-se à presencial já em pleno desenvolvimento. A iniciativa da oferta, portanto do curso objeto deste PT nessa modalidade, nasce dessa “autorização” por parte do MEC e possibilita que a Instituição se utilize de novos e agregadores fatores que contribuirão ao seu papel enquanto instituição formadora de pessoas e ainda mais, à elevação do seu potencial enquanto IES autônoma e reconhecidamente ofertante de cursos de pós-graduação com qualidade; de fomentadora da inclusão de pessoas no Ensino Superior gratuito. Inclusão com forte apelo econômico e social, dado a imensa possibilidade de alcance de seus cursos a pessoas inseridas no universo acadêmico e dos potenciais da Internet.
- Prima essa iniciativa de oferta de cursos na esfera educativa, em nível de especialização na qualidade como ponto essencial. Temos que a EaD, sabidamente já supera em número de matrículas o ensino presencial. Significando um aumento substancial no número de Instituições credenciadas pelo MEC, tem-se a oferta de um universo de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade no país. Porém, essa iniciativa se propõe e se qualifica, a partir de uma proposição baseada no aspecto qualitativo e na inclusão, mediada pelos meios tecnológicos a que se faz uso na EaD, mas também tem como bases indissociáveis nas ofertas a extensão universitária; a inter e transdisciplinaridade; os eixos temáticos relevantes na sociedade atual e a pesquisa. Mediante esses pressupostos a oferta e abertura de vagas às pessoas, com essa característica da EaD, oportuniza que pessoas distantes fisicamente possam obter qualificação de qualidade, ampliando e oportunizando formações em nível superior a um número considerável de cidadãos e cidadãs, sem desconsiderar os públicos mais próximos da Sede, por meio de uma formação sólida, antenada com o mundo tecnológico e visando suprir a um mercado ávido por profissionais capacitados/habilitados e com uma visão que alie a teoria à prática numa ação proativa e humana.
- É relevante citar que no campo das especializações *lato sensu* na UFCA, destaca-se que essas ofertas têm como normativa norteadora a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, a qual estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências. Sob essa norma, são definidos os parâmetros à oferta de cursos de especializações na modalidade EaD, como é o caso deste curso/oferta. Assim, cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país. E que esses cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes. Afirma a norma que os cursos de especialização poderão ser oferecidos presencialmente ou a distância, observadas a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A proposição do curso objeto deste PT também contempla a possibilidade de parcerias, em atenção ainda a Resolução acima citada que prevê em seu art. 2º, § 2º: Fica permitido convênio ou termo de parceria congênere entre instituições credenciadas para a oferta conjunta de curso(s) de especialização no âmbito do sistema federal e dos demais sistemas de ensino.
- O presente Plano leva em consideração recente norma aprovada pela Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFCA (Res. nº 17, de 16/08/22), que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, na modalidade EaD, no âmbito do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Nesta normativa está disposto que o plano de trabalho com a descrição orçamentária do projeto de curso, ou seja, a planilha financeira será da responsabilidade da gestão do curso, exceto para os cursos de fomento da Universidade Aberta do Brasil - UAB. O coordenador proponente de curso, deverá tomar como base a Portaria da UFCA que trata dos valores a serem pagos a docentes, tutores e outros atores de cursos em EaD no formato de bolsa. O orçamento para o fomento não poderá exceder o plano de trabalho do Centro de Educação a Distância, conforme edital. Portanto é legitimado este Plano de Trabalho, mediante tal documento legal da UFCA. Soma-se, ainda com relação à regulamentação do curso objeto deste PT, a Resolução CONSUNI nº 98, de 18 de agosto de 2022, que vem estabelecer normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*.
- Na execução orçamentária do curso objeto deste Plano, são previstos Polos de Apoio Presenciais. É, portanto, necessário confirmar o que se apresenta no Decreto nº 9.057, de 2017, em seu art. 5º: O polo de educação a distância é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância. Os polos de educação a distância manterão infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos dos cursos ou de desenvolvimento da instituição de ensino.
- Já o art. 102 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro 2017 prevê que caberá às IES a ampla divulgação de seus atos institucionais, de seus cursos e dos documentos pedagógicos e de interesse dos respectivos estudantes, nos termos do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996. É importante citar que as IES, independentemente do seu sistema de ensino, manterão seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação, e prestarão anualmente as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior.
- Com relação às atividades presenciais da proposta objeto deste Plano, recorremos novamente ao que diz o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, em seu art. 15: Os cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância. No art. 4º é afirmado que as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. Por sua vez, o art. 100 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, prevê que a oferta de atividades presenciais em cursos de EaD deve observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso. Sob tais normativos relativamente às atividades presenciais no curso, resume-se que pode a Curso na modalidade EaD dar-se integralmente a distância, porém há um elemento diferenciador nessa oferta integral em EaD. Para a oferta integral em EaD, o curso deverá atender ao previsto no art. 8º, § 1º da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017: A oferta de cursos superiores a distância sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pela SERES, após avaliação in loco no endereço sede, para comprovação da existência de infraestrutura tecnológica e de pessoal suficientes para o cumprimento do PPC, atendidas as DCN e normas específicas expedidas pelo MEC. Portanto, a proposta objeto deste PT contempla, no mínimo, que as avaliações e ou outras atividades sejam realizadas com a presença dos estudantes.
- Quanto aos Polos de apoio presenciais contidos na proposta objeto deste Plano, leva em consideração que a criação de polo de educação a distância, de competência da instituição de ensino credenciada para a oferta nesta modalidade, fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os resultados de avaliação institucional. Referente à criação de novos polos tem-se que a instituição de ensino deverá informar ao Ministério da Educação, nos termos estabelecidos em regulamento e normas.
- Por fim, afirma-se que nessa execução orçamentária prevista e planejada e com base na Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, são levados em

consideração que os sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem ser contínuos e efetivos na proposta, visando a propiciar, a partir da garantia de condições adequadas, o desenvolvimento e a autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem.

- Por fim, justifica-se o presente planejamento como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. Todo o engajamento da Instituição em torno dessa nova e inovadora perspectiva de atuação da UFCA, fundamentaram as normativas, dentre estas a criação do Centro de Educação a Distância (CEAD) como órgão suplementar à Reitoria, responsável pela gestão da modalidade EaD ainda neste ano de 2022. Essas normativas institucionais e a crescente Institucionalização da modalidade possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição.
- Tem-se, portanto, que as ações previstas neste Plano de Trabalho e que preveem o fomento dessa iniciativa, são de fundamental e decisiva importância. O financiamento das ações de pagamentos de bolsas a tutores e professores; coordenadores e outros atores da ação direta junto ao curso-alvo desta ação/plano, além da proposição e condição de aquisição de material de consumo, pagamentos de diárias e passagens, dentre outras precisamente orçadas neste documento, virão, de maneira efetiva e segura viabilizar essas primeiras iniciativas (cursos) que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, na visão mais ampla que à UFCA cabe o objetivo de ministrar ensino superior; desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

2.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

- Equipe de execução do Curso/Proposta composta, conforme ANEXO 6 e outros instrumentais deste Plano de Trabalho;
- Seleções simplificadas de professores/tutores externos à UFCA realizada e nomes indicados ao Projeto (Seleção feita pela coordenação, via currículo);
- Planilha orçamentária à execução do objeto deste Plano de Trabalho devidamente elaborada e aprovada pelas Instituições envolvidas;
- Coordenação do Curso/Proposta, devidamente apta a exercer a gestão pedagógica, administrativa e financeira do **Curso de Especialização em Promoção da Saúde** na modalidade a distância;
- Anteriormente ao início do curso/proposta: Contar com um Planejamento adequado, envolvendo toda equipe do curso;
- Coordenação do curso com a matriz curricular devidamente cadastrada no SIGAA e no Moodle, matrículas de estudantes efetuadas; disciplinas distribuídas e professores/tutores capacitados na plataforma Moodle (curso básico);
- Realização um seminário com professores, tutores e demais atores participantes do curso, com a finalidade de socialização das ações e disseminação de normas de funcionamento do programa de oferta desse curso EaD na UFCA;
- Alcance da articulação entre esta oferta/curso com os cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB da UFCA, visando ações conjuntas e programáticas;
- Proposição de melhoramento da oferta presente e futura possível, promovendo avaliações e devolvendo feedback dessas ao Centro de Educação a Distância (CEAD) durante o início, meio e fim da oferta do curso pela UFCA, na modalidade EaD, sobretudo nos quesitos de orçamento e financiamento;
- Execução completa da ação, tendo ao seu final estudantes especialistas formados e atingidos os perfis dos egressos planejados na ação formativa.

2.7 Valor Total:

84.499,58 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oitos centavos)

**Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.*

ANEXO 3*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. Medida	3.4.2 Qtde.	3.5.1 Início	3.5.2 Término
00 Submeter o projeto ao Comitê de Governança e setores internos da UFCA	1ª	Submeter o projeto ao Comitê de Governança e aos setores internos da Universidade Federal do Cariri – UFCA, via Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.	UNIDADE	01	Outubro 2022	Março 2023
01 Seleção de professores e tutores EaD, no âmbito deste Projeto.		Seleção de professores e tutores EaD no âmbito deste Projeto.	UNIDADE	01	Outubro 2022	Março 2023
02 Capacitar coordenador(a), professores e tutores.	2ª	Ofertar capacitação na Plataforma Moodle para o corpo docente.	UNIDADE	01	Abril 2023	Novembro 2023
03 Elaboração do material didático do curso		Elaborar o material didático do curso, pelos professores.	UNIDADE	01	Mai 2023	Novembro 2024
04 Seleção dos estudantes do Curso através de edital público.		Realizar a seleção dos estudantes do Curso através de edital público.	UNIDADE	01	Julho 2023	Outubro 2023
05 Matrícula dos estudantes classificados e aprovados no processo seletivo.	3ª	Recepcionar os documentos dos estudantes classificados e aprovados no processo seletivo, e efetuar a matrícula no curso.	UNIDADE	01	Outubro 2023	Novembro 2023
06 Executar as disciplinas do curso e registrar frequências mensais dos estudantes do curso.		Realizar as aulas do curso e registrar frequências mensais dos estudantes do curso.	UNIDADE	01	Dezembro 2023	Março 2025
07 Realizar reuniões para avaliação do curso, e apresentação dos resultados até então encontrados, e definir intervenções corretivas, caso seja detectadas distorções no andamento do projeto do curso.	4ª	Realizar reuniões envolvendo todos os atores da ação de ofertas do curso EaD objeto do Plano, com vistas à avaliação do projeto, apresentação dos resultados até então encontrados, e definir intervenções corretivas, caso sejam detectadas distorções no andamento do projeto do curso.	UNIDADE	01	Novembro 2023	Março 2025
08 Concluir e apresentar o relatório final do curso.	5ª	Entregar um relatório com os resultados da execução do curso, contendo benefícios gerados, recursos aplicados e prestação de contas final aos órgãos financiadores. Apresentar estratégias de melhorias para o curso e possibilidades ou não de replicação do mesmo. Apresentar números e dados estatísticos de estudantes beneficiados com a realização do curso.	UNIDADE	01	Abril 2025	Junho 2025

]

*Alterado pelo segundo termo aditivo

ANEXO 4
PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS				
1.1 CLT (Salário + benefícios)				
				0,00
Subtotal				0,00
Encargos				0,00
Total				0,00
1.2. BOLSAS				
				0,00
Total				0,00
1.3.SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA				
Coordenador	Unid.	12	1.667,00	20.004,00
Formador	Unid.	10	1.548,00	15.480,00
Conteudista	Unid.	10	1.310,00	13.100,00
Orientação de TCC	Unid.	8	1.310,00	10.480,00
Tutores	Unid.	5	911,00	4.555,00
Sub Total				63.619,00
Encargos (INSS PATRONAL)				12.723,80
Total				76.342,80
TOTAL 1				76.342,80
2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				
				0,00
TOTAL 2				0,00
3. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de expediente e informática em geral	und	1	475,00	475,00
				0,00
TOTAL 3				475,00
4. MATERIAL PERMANENTE				
				0,00
TOTAL 4				0,00
5. OUTRAS DESPESAS				
5.1 PASSAGENS				
				0,00
Total				0,00

5.2 ADIANTAMENTO DE VIAGEM				
				0,00
Total				0,00
TOTAL 5				0,00
6. OUTROS BENS E DIREITOS				
				0,00
TOTAL 6				0,00
SUBTOTAL (ITENS 1 A 6)				76.817,80
7. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Despesas Operacionais e Administrativas (10%)				7.681,78
TOTAL 7				7.681,78
DESPESAS TOTAL				84.499,58

ANEXO 5
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023											
mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23		
-	-	7.681,78	-	-	-	-	-	1.667,00	7.300,80		
2024											
jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	5.835,00	5.835,00	3.215,00	3.215,00	3.215,00	3.215,00
2025											
jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25					
-	-	-	-	-	-	-					

*Atualizado em 13 de novembro de 2024

ANEXO 6
RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO
(Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

N	NOME	CPF	IAPE	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	Milena Silva Costa	***.694.94*-**	1863874	DOCENTE	UFCA	Rua José Conrado, 27. Bairro Sossego. Crato - Ceará	63100-000
2	Evanira Rodrigues Maia	***.441.01*-**	1350136	DOCENTE	UFCA	Rua Abílio Primo Correia,50. Pimenta Crato – Ceará	63113-428
3	<u>Mirna Fontenele de Oliveira**</u>	***.149.14*-**	1451239	SERVIDORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO	UFCA	Rua Mario Malzone,430-apt 701. Juazeiro do Norte – Ceará	63040-680
4	Estelita Lima Cândido	***.460.08*-**	1350490	DOCENTE	UFCA	Rua Profa. Ivany Feitosa, 123. Juazeiro do Norte – Ceará	63031140
5	Maria Rosilene Cândido Moreira	***.865.38*-**	1643992	DOCENTE	UFCA	Rua Raimundo Gomes de Matos, 152, bairro São Miguel, Crato – CE	63122345
6	Laura Hévila Inocêncio leite	***.037.62*-**	1222214	DOCENTE	UFCA	Rua Manoel Valdir nogueira 108, Lagoa Seca Juazeiro do Norte – Ceará	63040067
7	João Agostinho Neto*	***.103.15*-**	Professor Externo*	DOCENTE	Secretaria Municipal de Saúde de Crato	Rua Manoel Valdir nogueira 108, Lagoa Seca Juazeiro do Norte – Ceará	63040067
8	Daniela C. S. Novais Carvalho*	***.167.24*-**	Professor Externo*	DOCENTE	Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha	Loteamento Jardim dos Ipês s/n - Centro, Barbalha – CE.	63180-000

*Como há docentes com formações específicas e necessárias para a realização do Curso em que não há no quadro de servidores da UFCA, esses docentes foram convidados a participarem da elaboração e execução do curso.

**Obs: A professora Mirna Fontenele de Oliveira solicitou o desligamento do Curso.

(CONTINUIDADE)

N	E-MAIL INSTITUCIONAL	MUNICÍPIO/UF	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
1	milena.costa@ufca.edu.br	CRATO	COORDENAÇÃO (12) ORIENTAÇÃO DE TCC (01) TUTORIA (01)	8h/s	22.225,00	Transf. bancária
2	evanira.maia@ufca.edu.br	CRATO	FORMADOR (02) CONTEUDISTA (02) ORIENTAÇÃO DE TCC (01)	4h/s	7.026,00	Transf. bancária
4	estelita.lima@ufca.edu.br	JUAZEIRO DO NORTE	FORMADOR (02) CONTEUDISTA (02) ORIENTAÇÃO DE TCC (01) TUTORIA (01)	4h/s	7.937,00	Transf. bancária
5	rosilene.moreira@ufca.edu.br	CRATO	FORMADOR (02) CONTEUDISTA (02) ORIENTAÇÃO DE TCC (01) TUTORIA (01)	4h/s	7.937,00	Transf. bancária
6	laura.leite@ufca.edu.br	JUAZEIRO DO NORTE	FORMADOR (01) CONTEUDISTA (01) ORIENTAÇÃO DE TCC (02)	4h/s	7.300,00	Transf. bancária

			TUTORIA (02)			
7	joaonetoedf@alu.ufc.br	JUAZEIRO DO NORTE	FORMADOR (01) CONTEUDISTA (01) ORIENTAÇÃO DE TCC (01)	4h/s	4.168,00	Transf. bancária
8	danielanovaiscarvalho@gmail.com	BARBALHA	FORMADOR (02) CONTEUDISTA (02) ORIENTAÇÃO DE TCC (01)	4h/s	7.026,00	Transf. bancária

Observação: O valor restante da proposta será pago aos docentes que estão citados no quadro, conforme as atividades realizadas de Formador, Conteudista e orientação de TCC no decorrer da execução do curso. Considera-se também que será pago aos tutores que ainda serão indicados, após a seleção dos cursos, devido a uma característica específica da proposta do curso.

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em

norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do [Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010](#).

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, data da
assinatura digital

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Vice-reitora no exercício da Reitoria

TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO
Diretor Presidente da FASEF

MILENA SILVA COSTA
Coordenadora do Projeto